

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2016**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO
DE COLETIVOS DE ENSINO AUDIOVISUAL - REGIÃO NORTE**

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, autorizada pela Lei Municipal nº 15.838/2013 e instituída pelo Decreto Municipal nº 54.469/2013 como pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificada como Serviço Social Autônomo, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, torna público que estarão abertas, no período de 9 a 18 de dezembro de 2016, as inscrições para credenciamento de coletivos de ensino audiovisual interessados em prestar serviço na área de formação profissional, empreendedorismo e inclusão produtiva no audiovisual dentro do escopo do projeto “Sampa Cine Tec: Audiovisual, Cinema e Tecnologia”.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Em Setembro de 2016, foi firmado o Termo de Cooperação 006/2016/SDTE entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (SDTE), a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo (SPCINE) e a **ADE SAMPA**, tendo como objeto o desenvolvimento do projeto “Sampa Cine Tec: Audiovisual, Cinema e Tecnologia” que contempla iniciativas de inclusão audiovisual, empreendedorismo criativo, associativismo, cooperativismo, formalização de MEIS, atuação nas redes e cadeias produtivas no audiovisual na cidade de São Paulo.

1.2 O Termo de Cooperação 006/2016/SDTE prevê a concessão de 84 (oitenta e quatro) bolsas de auxílio pecuniário mensal para jovens beneficiários do Programa Bolsa Trabalho (estabelecido pela Lei Municipal 13.163/01 e alterado pela Lei 13.841/04) durante o período de vigência do Projeto “Sampa Cine Tec: Audiovisual, Cinema e Tecnologia”.

1.3 No que tange especificamente à **ADE SAMPA**, o Plano de Trabalho do Termo de Cooperação 006/2016/SDTE prevê que deverá ficar sob sua responsabilidade a seleção de propostas metodológicas de coletivos de ensino audiovisual capazes de propiciar aprendizagem em produção audiovisual aos 84 (oitenta e quatro) jovens bolsistas beneficiários do Programa Bolsa Trabalho.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento tem como objeto o credenciamento de coletivo de ensino audiovisual interessado em conduzir a formação prática com os jovens bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Trabalho durante o período de vigência do Projeto “Sampa Cine Tec: Audiovisual, Cinema e Tecnologia”.

2.2 Será selecionado 1 (um) coletivo de ensino audiovisual que ficará responsável por uma turma de 21 (vinte e um) jovens bolsistas da Região Norte da Cidade de São Paulo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços de formação prática de audiovisual objeto desta Chamada Pública incluem as seguintes ações e atividades:

- a) 1 (uma) Reunião de apresentação dos coletivos de ensino audiovisual contratados e seus respectivos plano de trabalhos a todos os jovens bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Trabalho durante o período de vigência do Projeto “Sampa Cine Tec: Audiovisual, Cinema e Tecnologia”.

a.1 A reunião de que trata este item será realizada no dias 21 e 22 de dezembro de 2016, em local a ser informado pela **ADE SAMPA**.

a.2 O coletivo de ensino audiovisual contratado deverá preparar apresentação com duração de 2 (duas) horas, seguidas de 1h30 (uma hora e trinta) de debate. É imprescindível que o coletivo selecionado acompanhe as apresentações dos demais coletivos de outras regiões selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2016, a fim de proporcionar maior unidade de informações e encaminhamentos.

- b) 4 (quatro) Encontros Gerais de Avaliação e Acompanhamento do Projeto “Sampa Cine Tec: Audiovisual, Cinema e Tecnologia” com a participação dos jovens bolsistas selecionados e dos membros da coordenação política-pedagógica do Projeto.

b.1 Os Encontros Gerais de que trata este item terá duração de 7 (sete) horas cada e serão realizados entre os meses de janeiro a Abril de 2017.

- c) Participação nas Oficinas de Formação em Gestão Empreendedora na Economia da Cultura e Criativa junto com os jovens bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Trabalho.

c.1 As oficinas de que trata este item serão realizadas em dois módulos, sendo o primeiro de 14 a 18 de fevereiro de 2016 e o segundo de 14 a 18 março de 2016.

c.2 O coletivo deverá indicar ao menos 1 (um) representante para participar das Oficinas de que trata este item.

- d) Apresentação até o dia 20 de Fevereiro de 2017 de novo Plano de Trabalho revisado e consolidado, com a incorporação dos dados e informações coletados sobre o Projeto “Sampa Cine Tec: Audiovisual, Cinema e Tecnologia” e sobre os jovens bolsistas participantes, além da indicação dos locais de realização das atividades formativas a cargo dos coletivos de ensino audiovisual.

- e) Ministrará Oficina de Formação Prática em Audiovisual aos jovens bolsistas, conforme divisão estabelecida no item 2.2 desta Chamada Pública.

e.1 A Oficina deverá ser realizada entre os dias 03 a 28 de Abril de 2016, englobando 17 (dezessete) dias de atividades com carga horária diária de 7 (sete) horas, totalizando 119 (cento e dezenove) horas de formação.

3.2 O coletivo credenciado e contratado receberá o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), a título de pagamento pelos serviços autônomos de ensino audiovisual prestados, autorizadas as correspondentes deduções de natureza tributária previstas em Lei, sendo que:

3.2.1 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato serão pagos após a execução, conclusão e entrega dos produtos previstos nas Cláusulas 3.1, inciso d desta Chamada Pública;

3.2.2 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato serão pagos após a execução, conclusão e entrega dos produtos previstos nas Cláusulas 3.1, inciso e desta Chamada Pública;

3.3 O coletivo credenciado contratado será responsável pela organização necessária para a realização das formações, devendo registrá-las com fotos e lista de presença, além da realização de relatórios ao final de cada etapa de formação a serem repassados para a **ADE SAMPA**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta chamada, coletivos de ensino audiovisual representados por pessoas físicas, maiores de 18 anos, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem a documentação exigida no item 5.

4.2 Para fins deste edital, entende-se por coletivo de ensino audiovisual um agrupamento de no mínimo 3 (três) pessoas com trabalho em produção e formação audiovisual em andamento durante os 3 (três) últimos anos em relação às datas limites de inscrição.

4.3 Cada coletivo, independente do número de integrantes, será representado por um núcleo de 3 (três) pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos que, preferencialmente, devem residir em distritos ou bolsões com altos índices de vulnerabilidade social do município de São Paulo.

4.4 Não poderão participar deste Edital servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme vedação estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei no 8989/1979, artigo 179, inciso XV), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes.

4.5 Não será permitida a participação de uma mesma pessoa como membro fixo em mais de um coletivo de ensino audiovisual ao mesmo tempo, mas não se impede sua participação como membro eventual em Planos de Trabalho e fichas técnicas diferentes.

4.6. Para efeitos deste edital, entende-se por bolsões com altos índices de vulnerabilidade social, os distritos do Município de São Paulo em que mais de 10% de domicílios auferem

renda de até ½ (meio) salário mínimo, em acordo com o Recenseamento Geral de 2010 realizado pelo IBGE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas exclusivamente através de envio de e-mail para: <contato@adesampa.com.br>. Os coletivos participantes deverão preencher o campo assunto do e-mail com: **“CHAMADA PÚBLICA 004/2016 - CREDENCIAMENTO”** dentro do período de 9 a 18 de dezembro de 2016, facultando-se à **ADE SAMPA** a prorrogação deste prazo, a seu critério.

5.2. No ato de inscrição, os interessados devem enviar e-mail com os seguintes anexos digitalizados em formato .JPEG ou .PDF:

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo I), contendo nome do coletivo, de seus integrantes e indicativo de qual das quatro regiões da cidade de São Paulo descritas no item 2.2 deste Edital pretende atuar;

b) Dados cadastrais (com nome completo, número do RG, número do CPF, endereço completo, telefone e e-mail) das 3 (três) pessoas que compõem o núcleo do coletivo e indicação do representante legal do coletivo;

c) Objetivos do coletivo;

d) Histórico do coletivo e portfólio de produções: relato das principais atividades desenvolvidas pelo coletivo, acompanhado com datas, locais, publicações, como textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais, cartas de referência, declarações de terceiros ou outros documentos que registrem sua atuação no Município de São Paulo, abarcando até 3 (três) anos, contados a partir do último dia de inscrições;

e) Relação dos integrantes do coletivo no momento da inscrição e de outros membros que tenham feito parte de sua trajetória, indicando funções, tipo de participação, datas ou informações que ajudem a avaliar seu histórico;

f) Currículos dos integrantes do núcleo do coletivo e dos formadores que conduzirão as atividades com os jovens;

g) Propostas metodológicas de formação prática em produção audiovisual a com as seguintes especificações:

I. Resumo da abordagem metodológica;

II. Plano de Trabalho com descrição de atividades, objetivos e justificativas, conforme modelo apresentados no ANEXO II deste Edital;

III. Quantidade e descrição dos produtos (filmes) a serem produzidos pelos jovens bolsistas e entregues ao final do processo de formação.

h) Declaração dos integrantes do núcleo do coletivo de que os membros do coletivo e o próprio coletivo (1) concordam com todos os termos da inscrição ao programa; (2) não são funcionários públicos do Município; (3) não estão impedidos de contratar com a Administração Pública, conforme modelo disponível no ANEXO IV deste Edital.

i) Declaração do núcleo do coletivo de que os membros do coletivo e o próprio coletivo não possuem débitos com a Prefeitura, conforme modelo disponível no ANEXO IV deste Edital.

l) Planilha de Pontuação preenchida conforme modelo descrito no item 6.2 desta Chamada Pública, refletindo com exatidão a documentação comprobatória anexada no momento da inscrição, digitalizada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3 A **ADE SAMPA** não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo estipulado no item 5.1 acima devido a problemas técnicos de informática, falhas de comunicação, ou quaisquer outros problemas desta natureza.

5.4. A **ADE SAMPA** irá encaminhar e-mail confirmando a inscrição do interessado. Em caso de não recebimento desta mensagem, o interessado deverá entrar em contato com a **ADE SAMPA** para informar-se a respeito da confirmação ou não da sua inscrição.

5.5. Não serão consideradas as inscrições enviadas sem a identificação correta no campo "assunto", conforme indicado no item 5.1 acima.

5.6. Os candidatos estarão isentos de taxa de inscrição.

5.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) interessado(a), sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, dispondo a **ADE SAMPA** do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo aquele(a) que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais porventura aplicáveis.

5.8. A inscrição do(a) interessado(a) implicará no conhecimento e a tácita concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9. Após término do período de inscrição, não serão consideradas alterações e/ou complementação nos dados fornecidos.

5.10. Os(as) credenciados(as) serão convocados conforme a necessidade e critérios da **ADE SAMPA**.

5.11. Fica reservado o direito à **ADE SAMPA** de não credenciar nenhum(a) dos(as) interessados(as), se considerar que este não preenchem os requisitos necessários.

6. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A **ADE SAMPA** avaliará e classificará as inscrições realizadas pelos coletivos de ensino audiovisual em lista específica por ordem de pontuação, considerando os requisitos estabelecidos nesta Chamada Pública.

6.2 Serão utilizados os critérios descritos na Planilha de Pontuação abaixo.

6.2.1 O coletivo participante deverá informar na coluna “Pontuação do Coletivo” *01* se atender ao critério ou *00* se não atender, com exceção aos itens “03” a “06”, cuja pontuação pode variar conforme experiência comprovada.

6.2.2 O critério descrito no item 1 é eliminatório.

Item	Critério	Pontuação Coletivo	Pontuação ADE SAMPA
01	Viabilidade de execução do Plano de Trabalho levando em consideração a coerência entre os objetivos, atividades e produtos a serem apresentados ao término do processo de prática formativa em audiovisual (Eliminatório)		
02	Disponibilidade para participar de todas as ações e atividades descritas na Cláusula 3.1 desta Chamada Pública (Eliminatório)		
03	Experiência do coletivo com formação em audiovisual (01 ponto para cada experiência relatada com especificação de data e local de realização, comprovada por meio de materiais metodológicos, ementas, links da internet com a produção dos alunos, textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais, cartas de referência e declarações de terceiros que comprovem o histórico de atuação do coletivo em atividades de formação em audiovisual).		
04	Portfólio de produções/atividades culturais realizadas pelo coletivo que demonstrem coerência com os objetivos declarados pelo coletivo (01 ponto para cada produção/atividade cultural como mostras,		

	debates, shows, saraus, feiras culturais comprovadas por meio de relatos, acompanhados com datas, locais, publicações, textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais, cartas de referência, declarações de terceiros ou outros documentos que comprovem o histórico de atuação do coletivo e sua relação com os objetivos declarados conforme a Cláusula 5.2, c, desta Chamada Pública)		
05	Portfólio de produções realizadas pelo coletivo com os seguintes temas: gênero, raça, juventude, LGBT e pessoas com deficiência (01 ponto para cada produção que aborde ao menos um dos temas listados a ser comprovada por meio de links da internet com a produção do coletivo).		
06	Portfólio de produções realizadas pelo coletivo em sua região de atuação, que reflitam a realidade local (01 ponto para cada produção apresentada a ser comprovada por meio de links da internet com a produção do coletivo).		
Total de pontos			

6.3. Serão classificados na lista de classificação específica os coletivos interessados que atingirem a pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos.

6.4. Para efeitos de desempate, se houver, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

6.4.1. Maior pontuação obtida no Critério 6 da Planilha de Pontuação, conforme o caso;

6.4.2. Maior pontuação obtida no Critério 4 da Planilha de Pontuação, conforme o caso;

6.4.3. Maior pontuação obtida no Critério 5 da Planilha de Pontuação, conforme o caso;

6.5 Será publicada no endereço eletrônico <www.adesampa.com.br>, na estrita ordem de classificação, a listagem de cadastro de reserva dos coletivos de ensino audiovisual credenciados, no prazo de até 7 (sete) dias após o término do período de inscrição, prorrogáveis por igual período, caso necessário.

6.5. Será contratado o coletivo de ensino de audiovisual melhor classificado.

6.6 Havendo desistência, impedimento ou rescisão contratual de algum dos coletivos de ensino audiovisual contratados durante a validade desta Chamada Pública, poderá a **ADE SAMPA** convocar os coletivos aprovados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil da publicação no site da **ADE SAMPA**, somente para discussão de eventual ilegalidade.

7.2 A interposição de recursos contra deverá ser protocolada pessoalmente na sede da **ADE SAMPA**, situada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, no horário das 10h00 às 16h00.

7.3 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, facsímile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

7.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será admitido.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações serão realizadas sob o regime de Contrato de Prestação de Serviços de Autônomo, nos termos do minuta no Anexo VII, observadas as normas do Regulamento Interno para Licitações, Contratos e Alienações da ADE SAMPA aplicáveis ao caso.

8.2. A contratação dos interessados se dará conforme as necessidades específicas e a disponibilidade orçamentária da **ADE SAMPA**, mediante convocação no endereço eletrônico <www.adesampa.com.br> seguindo-se a estrita ordem constante na lista de cadastro de reserva específica para cada região, no prazo de até 12 meses, contados da publicação e prorrogável por igual período, caso assim se manifeste a ADE SAMPA, inexistindo qualquer direito líquido e certo à eventual contratação.

8.3. Para fins de contratação, o núcleo de 3 (três) pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos que represente o cada um dos coletivos de ensino audiovisual convocados deverá apresentar à **ADE SAMPA** os documentos abaixo relacionados:

8.3.1. Fotocópia legível da carteira de Registro Geral (RG);

8.3.2. Fotocópia legível do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.3.3. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal do Brasil, disponível no endereço eletrônico <www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;

8.3.4. FDC - Ficha de Dados Cadastrais, da Prefeitura do Município de São Paulo, devidamente preenchida, que se encontra disponível no endereço eletrônico <www3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc_imp02_ccm.asp>

8.3.4.1. Caso o convocado não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração de que não possui inscrição no CCM e nem débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

8.3.5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, disponível no endereço eletrônico <www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/index.php?p=2393>;

8.3.6. Fotocópia do NIT/PIS/PASESP;

8.3.7. Comprovante de que não está inserido no Cadastro de Inadimplentes Municipal - CADIN, mediante apresentação de certidão disponível no endereço eletrônico <www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx>;

8.3.8. Declaração de que não é servidor público da Administração e Indireta do Município de São Paulo, conforme modelo disponível no Anexo V;

8.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no endereço eletrônico <<http://www.tst.jus.br/certidao>>;

8.3.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, disponível no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>>;

8.4. Na hipótese de desistência tácita ou expressa do interessado convocado ou na ausência de qualquer documento que alude o Item 8.3., serão convocados os demais remanescentes na lista de cadastro de reserva específica seguindo-se a estrita ordem de classificação.

8.5. O valor de contraprestação dos serviços do autônomo dos coletivos de ensino audiovisual contratados será aquela descrita no item 3.2 deste Edital.

8.5.1. Todos os valores referentes à contraprestação dos serviços autônomos contratados serão pagos no seu valor bruto, ficando sujeitos à incidência de todos os impostos previstos em lei, e abrangem, também, todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização dos cursos, não sendo devido nenhum outro valor pela **ADE SAMPA**, a que título for.

8.5.2. Os prestadores de serviços autônomos contratados no bojo deste Edital deverão informar ou então abrir conta bancária própria e única no Banco do Brasil, para o recebimento da contraprestação devida pela **ADE SAMPA**.

8.5.3. O pagamento dos serviços autônomos efetivamente prestados será feito mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) emitida pelo contratado, com prazo de quitação em até 10 (dez) dias corridos, em face dos procedimentos internos da **ADE SAMPA**.

8.5.4. A **ADE SAMPA** reserva-se ao direito de suspender o pagamento dos serviços autônomos contratados se considerar que estão em desacordo com as especificações descritas neste Edital.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do respectivo contrato, sendo sua prorrogação permitida na forma da legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Recomenda-se aos interessados a leitura da Lei Municipal n.º 15.838/13, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 54.569/13, que autorizou a instituição da **ADE SAMPA** e ratificou o seu Estatuto Social, nesta ordem.

São Paulo, 09 de Dezembro de 2016.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO
DE COLETIVOS DE ENSINO AUDIOVISUAL**

Nome completo: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

CCM: _____ PIS/NIT: _____

Idade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Subprefeitura: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

e-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

Raça/etnia: () Amarela () Branca () Parda () Negra () Indígena

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o cadastro de reserva de formadores da ADE SAMPA não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

São Paulo, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II - MODELO PLANO DE TRABALHO

Nome _____ do

Coletivo: _____
_____Breve descrição da abordagem metodológica: _____ (600
caracteres)

	Atividade	Objetivo	Descrição	carga horária
Dia 1				
	(incluir uma linha para cada atividade)			total: 7 horas
Dia 2				
				total: 7 horas
Dia 3				
				total: 7 horas

Dia 4				
				total: 7 horas
Dia 5				
				total: 7 horas
Dia 6				
				total: 7 horas
Dia 7				
				total: 7 horas
Dia 8				
				total: 7 horas
Dia 9				
				total: 7 horas



Dia 10				
				total: 7 horas
Dia 11				
				total: 7 horas
Dia 12				
				total: 7 horas
Dia 13				
				total: 7 horas
Dia 14				
				total: 7 horas
Dia 15				
				total: 7 horas



Dia 16				
				Total: 7 horas
Dia 17				
				Total: 7 horas

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (FILMES) A SEREM ENTREGUES

Produtos	Duração em minutos	Descrição / gênero
Filme 1		
Filme 2		
Filme 3		
Filme 4 (inserir uma linha por produto)		

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

São Paulo, ___ de _____ de 2016.

**À
AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**

DECLARO, sob penas da lei, que:

- **Não** tenho débitos perante as **FAZENDAS PÚBLICAS**, em especial a do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**.
- **Não** possuo **Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM**, na Prefeitura Municipal de São Paulo;
- Estou ciente de que o Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

São Paulo, ___ de _____ de 2016.

À**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA****DECLARO**, sob penas da lei, que:

- **Não** sou Servidor Público da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo e que, portanto, não estou impedido de efetuar a prestação de serviços que é objeto do Edital n.º ____ / 2016, conforme previsto no art. 179, inciso XV, da Lei Municipal n.º 8.989/79;
- Não sou cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente e descendente Servidor Público da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO VI**Informações sobre o Projeto Sampa Cine Tec: Audiovisual, Cinema e Tecnologia”**

Esta Chamada Pública para seleção de coletivos de ensino audiovisual é parte integrante do Projeto Sampa Cine Tec: Audiovisual, Cinema e Tecnologia, desenvolvido em parceria pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, SPCine, Adesampa (Agência São Paulo de Desenvolvimento) e Fundação Paulistana.

Os coletivos de ensino audiovisual serão responsáveis por parte da formação prática de 84 (oitenta e quatro) jovens selecionados no escopo do Programa Bolsa Trabalho. Os jovens receberão bolsas para passar por um ciclo formativo que, além das práticas com os coletivos, inclui vivências em empresas do ramo audiovisual, nas salas do Circuito SPCine e formação em empreendedorismo e cidadania.

Um dos objetivos do Projeto Sampa Cine Tec é fortalecer as cadeias produtivas do audiovisual nas 4 regiões da cidade. Para isso, esta Chamada Pública busca selecionar uma proposta pedagógica de ensino prático por região, que contemple formação para 21 jovens bolsistas. A ideia é selecionar propostas de coletivos e organizações que tenham experiência com a capacitação de jovens na área do Audiovisual. Além de realizar a formação dos jovens, os coletivos receberão apoio na estruturação dos seus negócios e participarão de cursos de formação em gestão de empreendimentos criativos dentro do escopo do Projeto Criado em Sampa.

Objetivos Gerais Projeto Sampa Cine Tec

1. Colaborar para viabilizar um processo de formação profissional inclusiva, que articule os diversos olhares sobre os processos de trabalho na cadeia de audiovisual e a implementação de um referencial teórico-metodológico de formação e monitoramento, com base na concepção de Educação e Cultura Popular.
2. Colaborar para desencadear processos de formação que tornem o sujeito mais participativo, crítico, responsável e comprometido com a transformação social. Na perspectiva emancipadora, ele irá compreender mais criticamente a realidade vivida,

para, assim, compreendendo-a mais profundamente, ter condições de agir sobre ela, transformando-a para melhor.

3. Colaborar para propiciar a humanização e a libertação dos sujeitos que sofrem com as opressões políticas, econômicas e culturais por meio de um conjunto de ações e procedimentos que visam preparar os jovens para enfrentar as opressões e as restrições impostas pelo Estado brasileiro e pela Sociedade Contemporânea.

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º _____ / 2016

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADE
SAMPA E _____,
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS QUE ESPECIFICA, NA
FORMA ABAIXO:**

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SDTE, da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Wilson Roberto Bueno da Costa, inscrito no CPF sob n.º 534.622.388-68, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrita no (CPF sob o n.º), portador da cédula de identidade (RG n.º), residente à (endereço), (n.º), (complemento), (bairro), (município), devidamente classificado no Cadastro de Reserva oriundo da seleção no Edital n.º ____ /2016, a seguir denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, nos termos a seguir estipulados:

Cláusula 1ª - OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços autônomos de formação prática em audiovisual com os jovens bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Trabalho durante o período de vigência do Projeto "Sampa Cine Tec: Audiovisual, Cinema e Tecnologia", em conformidade com previsto na **CHAMADA PÚBLICA Nº004/2016 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE COLETIVOS DE ENSINO AUDIOVISUAL**

1.2. O **CONTRATADO** prestará os serviços descritos na Cláusula 1.1. de forma autônoma, sem qualquer vínculo de emprego com a **CONTRATANTE**.

Cláusula 2ª – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações do **CONTRATADO** todas aquelas definidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº004/2016**, acrescidas das seguintes:

2.1.1. Observar rigorosamente as datas, horários e locais de prestação de serviços, definidos conforme a sua conveniência e oportunidade, em acordo e anuência com a **CONTRATANTE**, a partir de calendário de atividades por ela disponibilizado para escolha;

2.1.2. Desenvolver atividades elaboradas de acordo com as metodologias aprovadas, bem como outras diretrizes acordadas com a **CONTRATANTE** no decorrer do processo;

2.1.3. Preencher os relatórios de dados das atividades contendo as informações relativas aos participantes dos cursos, conforme o modelo a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**;

2.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo e decorrente da prestação de serviços devendo adotar as providências corretivas e/ou mitigadoras, conforme o caso, da forma mais imediata possível;

2.1.5. Responder perante a **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço objeto deste contrato;

2.1.6. Cumprir rigorosamente toda a legislação que rege o presente e aquela aplicável à execução dos serviços contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.

2.1.8. Comparecer e participar, sempre que possível, das eventuais reuniões convocadas pela **CONTRATANTE**;

2.1.9 Registrar a realização das formações através de fotos e lista de presença, além da elaboração de relatórios ao final de cada etapa de formação, a serem repassados para a **CONTRATANTE**.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, todas aquelas definidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº004/2016**, acrescidas das seguintes:

2.2.1. Prestar todas as informações indispensáveis à prestação de serviços previstos no objeto do presente Contrato;

2.2.2. Efetuar o pagamento da contraprestação devida pela prestação dos serviços do **CONTRATADO**, conforme estipulado na Cláusula 3ª - Condições de Execução dos Serviços e Pagamento;

2.2.4 Avaliar os relatórios de desenvolvimento da formação a fim de atestar a execução do objeto contratado;

2.2.5. Ater-se às demais condições ajustadas na **CHAMADA PÚBLICA Nº004/2016** e neste Instrumento Contratual.

Cláusula 3ª - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O valor global dos serviços que são objeto do presente Contrato fica fixado em R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso), correspondentes a (quantidade) atividades, no total de (quantidade), autorizada as respectivas deduções tributárias, sendo que:

3.1.1 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato serão pagos após a execução, conclusão e entrega dos produtos previstos nas Cláusulas 3.1, inciso d da **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2016**

3.1.1. 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato serão pagos após a execução, conclusão e entrega dos produtos previstos nas Cláusulas 3.1, inciso e da **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2016**

3.2. Nos valores estabelecidos nesta Cláusula acham-se incluídos todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto contratado, não sendo devido nenhum outro valor, a que título for.

3.3. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será feito mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) emitida pelo contratado, com prazo de quitação em até 10 (dez) dias corridos, em face dos procedimentos internos da **CONTRATANTE**, mediante o depósito bancário na seguinte conta corrente:

Banco do Brasil
Agência: _____
Conta Corrente n.º: _____
Titular: _____

3.4. Em caso de inadimplência no pagamento pela **CONTRATANTE**, incidirá multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor da nota fiscal emitida, salvo por justificativa de força maior manifestada ao **CONTRATADO**.

3.5. A **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital n.º ____ / 2016 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

Cláusula 4ª - FORÇA MAIOR

4.1 As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

Cláusula 5ª - VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Este Instrumento Contratual poderá ter a sua vigência aditada nos termos do Regulamento Interno para Licitações, Contratos e Alienações da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, observados os preceitos da legislação vigente.

Cláusula 6ª - MULTAS E PENALIDADES

6.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções ao **CONTRATADO**, conforme a gravidade da falta, garantindo-se o prévio contraditório e ampla defesa, nos casos de:

6.1.1. Inexecução parcial do objeto contratado: multa de 20% do valor da parcela não executada.

6.1.2. Inexecução total do objeto contratado: multa de 20% do valor total do Contrato.

6.1.3. Falta não justificada: multa de 5% sobre o valor total do contrato, além do não pagamento das horas não trabalhadas.

6.1.3.1. Entende-se por falta não justificada aquela em que o **CONTRATADO** não observa o estipulado nas Cláusula 2.1.4. e ausenta-se da prestação de serviços na data acordada com a **CONTRATANTE**.

6.1.3.2. Durante a vigência contratual, haverá o limite de 1 (uma) falta não justificada do **CONTRATANTE**.

6.1.3.3 O acúmulo de mais de 1 (uma) falta não justificada pelo **CONTRATANTE** constitui hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista na Cláusula 6.1.1.

6.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao **CONTRATADO**.

6.3.1. Caso verificada a ocorrência de faltas justificadas do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** poderá providenciar, conforme a sua conveniência e oportunidade, o reagendamento das atividades para outra data acordada com aquele para prestação dos serviços.

6.3.2. As faltas justificadas que não decorrerem de motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), ficarão limitadas a 02 (duas) durante a vigência contratual, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista na Cláusula 6.1.1.

Cláusula 7ª - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** pelo descumprimento parcial ou total das obrigações aqui pactuadas, devidamente motivada e assegurado ao **CONTRATADO** o contraditório e a ampla defesa, com fundamento nas disposições do Regulamento Interno para Licitações, Contratos e Alienações da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA e, suplementarmente, dos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente com o **CONTRATADO** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato estão reservadas e disponíveis na Conta Corrente 26.804-6, Agência 3055-4, Banco do Brasil (Programa de Manutenção **ADE SAMPA**), repassados no bojo do Contrato de Gestão n.º 011/2014 firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Município de São Paulo.

Cláusula 9ª - DISCIPLINA JURÍDICA

9.1 Este Contrato é regido pelas normas do Regulamento Interno para Licitações, Contratos e Alienações da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, e, supletivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93, Leis Municipais n.º 13.278/02 e 14.145/06, e as disposições do Código Civil Brasileiro aplicáveis à espécie.

Cláusula 10 - DO GESTOR

10.1. Fica designado como Gestor deste Contrato o(a) funcionário da **CONTRATANTE** (nome completo).

Cláusula 12 - FORO

12.1 Para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes de inteiro e comum acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam este Instrumento Contratual em 02 (duas) vias, de igual forma e conteúdo, para que surta os seus legais efeitos.

São Paulo, (dia) de (mês) de 2016.

(nome do representante)

**AGENCIA SAO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA
CONTRATANTE**

(nome)

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

2. _____

Nome:

R.G.: